



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 114/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À MANUTENÇÃO DE TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO E INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com o proprietário do imóvel constituído por área de terras situada na Linha Boa Vista, nº 37, registrada sob a Matrícula nº 34.619 do Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. No imóvel descrito no caput encontra-se instalada torre com antenas e equipamentos destinados à retransmissão de sinais de canais de televisão e de internet via rádio.

Art. 2º Pela locação do imóvel referido no art. 1º desta Lei, o Município pagará ao locador o valor mensal de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.

§ 1º O valor da locação poderá ser reajustado anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na forma e nas condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que demonstrados o interesse público, a necessidade da manutenção da locação e a vantajosidade para o Município, **observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.**

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRÂNSITO
Unidade:	01	Secret. Mun. Obras, Viação, Serv. Urbanos e Trânsito
Atividade/Projeto:	04.122.0003.2030	MAN. E DES. DAS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS
Despesa:	3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Física

Art. 5º Ficam revogadas a Lei Municipal nº 2.304, de 31 de março de 2021, e a Lei Municipal nº 2.473, de 02 de março de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

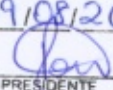
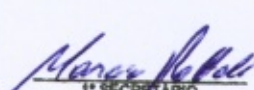


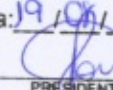
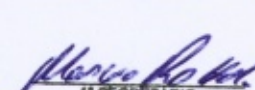
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de agosto
de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	19/08/26
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	19/08/26
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Mensagem Justificativa
Imigrante, 17 de agosto de 2026.

Projeto de Lei nº 114/2026
Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar novo contrato de locação de área de terras situada na Linha Boa Vista, nº 37, registrada sob a Matrícula nº 34.619 do Registro de Imóveis competente, onde se encontra instalada torre utilizada para retransmissão de sinais de canais de televisão e de internet via rádio.

A utilização do imóvel foi originalmente autorizada pela Lei Municipal nº 2.304, de 31 de março de 2021, que previu a celebração do contrato de locação pelo período de 12 (doze) meses e sua renovação. Posteriormente, a Lei Municipal nº 2.473, de 02 de março de 2023, alterou a disciplina da vigência contratual, permitindo renovações até o prazo máximo então estabelecido.

Considerando que o período autorizado para as renovações do contrato anterior se encontra esgotado e que permanece o interesse público na utilização do imóvel, mostra-se necessária a edição de nova autorização legislativa para possibilitar a celebração de novo instrumento contratual.

A manutenção da locação justifica-se pela existência, no local, de torre e equipamentos destinados à retransmissão de sinais de televisão e de internet via rádio, cuja permanência atende ao interesse público e possibilita a continuidade dos serviços atualmente prestados.

A nova autorização também substitui a disciplina constante das Leis Municipais nº 2.304/2021 e nº 2.473/2023, adequando a contratação à situação atualmente existente e afastando a necessidade de utilização das regras de prorrogação previstas na legislação anterior.

Diante do interesse público envolvido e da necessidade de continuidade da utilização da estrutura instalada no imóvel, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores, esperando sua aprovação.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

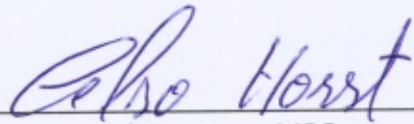
Projeto de Lei nº 114/2026: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação de imóvel destinado à manutenção de torre de retransmissão de sinais de televisão e internet e dá outras providências.

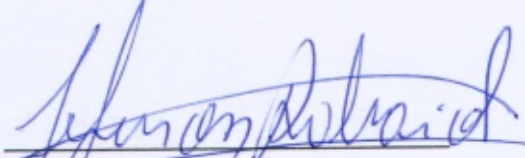
A Comissão Geral de Pareceres, reunida para examinar o projeto acima, após detida análise, verifica-se que a matéria observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, forma ou competência. O texto está redigido com clareza e adequada técnica legislativa, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

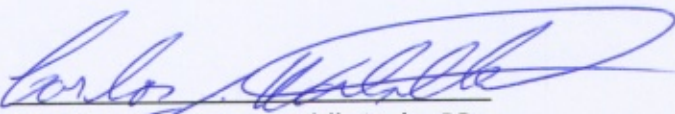
No que se refere ao mérito, verifica-se que o projeto está em harmonia com o interesse público local e contribui para o aperfeiçoamento das ações administrativas do Município. Assim, verifica-se que o tema tratado encontra respaldo nas boas práticas legislativas e no atendimento das demandas comunitárias.

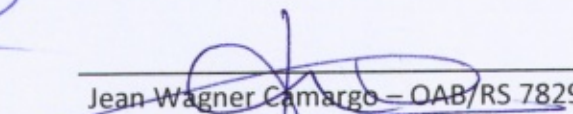
Diante do exposto, esta Comissão exara **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei**, por entender que se encontra adequado sob os aspectos jurídico, formal e material, dispensando alterações em seu texto.

Sala de Sessões, 19 de Agosto de 2026.


Celso Horst – MDB
Presidente


Jefferson Rabaioli – PSDB
Vice - Presidente


Carlos Guilherme Wahlbrinck - PP
Relator


Jean Wagner Camargo – OAB/RS 78292
Assessor Jurídico